Projeto de Lei nº. 033/2005-PL

EMENTA: Autorização para execução de Projetos Sociais que visem fortalecer a cidadania e garantir à população melhores condições de vida.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, está autorizado proceder a locação de imóveis, total ou parcial, contratar pessoas físicas, jurídicas, serviços, celebrar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para execução de projetos sociais, educativos e preventivos que visem fortalecer a cidadania e garantir à população melhores condições de vida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2005.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-autor